



Edição nº 1.027

Disponibilização: Segunda-feira | 9 de janeiro de 2023

Publicação: Terça-feira | 10 de janeiro de 2023

Página 5 de 15

## **AVISO**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos membros do Ministério Público que, por força do disposto no artigo 4º e seu parágrafo primeiro, da Resolução CNMP nº 26, de 17 de dezembro de 2007, bem como no art. 5º e seu parágrafo primeiro, da Resolução GPGJ nº 1427, de 14 de maio de 2008, a autorização de residência fora da Comarca onde exercem a titularidade de seu cargo tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento por ato do Procurador-Geral, mediante pedido fundamentado feito pela Corregedoria-Geral, por membros do Ministério Público ou por qualquer cidadão, vedado o anonimato, quando se tornar prejudicial à adequada representação da Instituição, se houver atraso injustificado de serviço, condenação em processo administrativo-disciplinar ou inobservância das disposições contidas nos referidos atos normativos, inclusive no que concerne ao regular comparecimento ao órgão de execução.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 05/2023)